



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.373, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Revoga o Decreto nº. 2.367, de 01 de outubro de 2012 e estabelece diretrizes para dimensionamento e implantação de caixas de captação de águas pluviais de acordo com o artigo 3º da Lei 3296, de 21 de junho de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As caixas de captação de águas pluviais estabelecidas no Art. 1º e no Art. 2º da Lei 3296/2012 devem possuir a finalidade de captação pluvial para reuso dentro do empreendimento onde serão implantadas.

Art. 2º - Para dimensionamento e implantação das caixas de captação de águas pluviais devem ser aplicadas as normas da ABNT NBR 15527:2007.

Art. 3º - O reuso deve ser destinado pelo menos nas áreas comuns do empreendimento.

Parágrafo Único - Quando este consumo for inferior à capacidade do reservatório, a destinação será para as áreas privativas do empreendimento.

Art. 4º - A captação de águas pluviais deve ser realizada no mínimo em 100% da área de cobertura das edificações do empreendimento, sendo este parâmetro utilizado no dimensionamento do reservatório.

Art. 5º - A aprovação do projeto arquitetônico fica condicionada à apresentação do projeto do sistema de captação de águas pluviais para reuso, com memorial descritivo do cálculo do dimensionamento e método utilizado, bem como da especificação do reuso, sendo que este projeto será analisado pela equipe técnica do Setor de Regulação Urbana, que poderá propor adequações ao sistema.

Art. 6º - São documentos integrantes do projeto a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU e cópia da carteira do CREA ou CAU do responsável técnico.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº. 2.367, de 01 de outubro de 2012.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal